Divergência de Crédito

Posicionamento do Credor por **METALURGICA BRASAUPA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada por **METALURGICA BRASAUPA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** por meio da qual informa que o crédito inicialmente listado pela Recuperanda no valor de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais) não corresponde ao valor efetivamente devido que seria de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos), sem mencionar a Classe.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após analisar a documentação apresentada pelo Credor, esta Administração Judicial verificou que foram anexadas de forma bem organizada as Notas Fiscais, referentes aos meses de maio e junho de 2021, que somam exatamente o montante pleiteado pelo credor.

3. Além disso, a Recuperanda manifestou sua concordância com o valor pleiteado pelo credor.

4. Assim é que a Administração Judicial recepciona a divergência apresenta para retificar o valor inicialmente listado de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais) para R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos), na Classe IV, micro empresa e empresa de pequeno porte.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473